

1.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Guarapuava - 40 unidades habitacionais Município de Guarapuava - PR

A Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Guarapuava, torna pública em **13 de agosto de 2025 o 1º chamamento** de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Guarapuava (Condomínio do Idoso). Serão quarenta casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta primeira etapa, estão sendo chamadas 100 (cem) famílias pré-selecionadas com base nos dados do Cadastro de Pretendentes da COHAPAR. O objetivo da convocação é a apresentação de documentos e a verificação das informações declaradas. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A convocação aos pretendentes será feita por este edital, telefone, mensagem via *WhatsApp*, ou visita domiciliar.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda entre 0,5 e seis salários mínimos.

As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro

Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: FALE CONOSCO www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

Este primeiro chamamento, tem como critérios para fins de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 01/08/2025;
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos;

4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;
6. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);

2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Convocam-se, nesta primeira etapa 100 pré-selecionados a participarem da **REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA** a ser realizada em **19 de agosto de 2025**, às **10:00 horas** no auditório da **PREFEITURA MUNICIPAL de GUARAPUAVA**, Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro - 85010-210 - Guarapuava – Pr

Nome

CPF

ADAIR APARECIDA NEVES DOS SANTOS.....	*****944
ALAIR ZBOROSWSKI DA SILVA.....	*****934
ALIANE MABONI.....	*****987
ALVINA ALVES DE LIMA.....	*****987
ANA EDELIRA DE SOUZA.....	*****972
ANA MARIA SOARES.....	*****968
ANAIR SOUZA DOS SANTOS.....	*****920
ANDRELINA DE MORAIS SANTOS.....	*****915
ANGELA MARIA DA SILVA.....	*****968
ANISIA PACHESNIK PASZKO	*****915
ANTONIO ACIR NUNES DE OLIVEIRA.....	*****904
APARECIDO BORGES DE QUEIROZ.....	*****920
ARACI DE LARA.....	*****915
ARACI RODRIGUES.....	*****900
ARISTHEU RIECKEL.....	*****991
ATILIO MARTINS DE MELLO.....	*****934
BEATRIZ BERALDO DE OLIEIRA.....	*****938
CATARINA DA SILVA ALVES DE PAULA.....	*****920
CIRDETE DE FATIMA DE PAULA LEANDRO.....	*****915
CIRLETE MARIA RIBEIRO.....	*****920
CLEMAIR PEREIRA MACHADO.....	*****934
CREUCIRIO NOEL DE OLIVEIRA SCHWABER.....	*****991
DAWSON WIEGAND.....	*****904
DIVONZIR MACIEL SCHARAM.....	*****978
DOMICIANA NUNES PONCHON	*****900
EDISON INACIO DE FREITAS.....	*****904
ELIZABET CORDEIRO	*****904
ELZA LEITE DE LINHARES	*****945
ELZA TEREZINHA MORAES.....	*****905
EMÍLIA SOARES RODRIGUES.....	*****991
ERONDINA FERREIRA DO AMARAL	*****980
EUGENIA MEDEIROS	*****920

FLORY BRAZ DA SILVA.....	*****904
GERTRUDES TEREZINHA DE CAMPOS.....	*****906
HAROLDO DE SOUZA BAHLS.....	*****991
HELENA SONTACHI ABUD	*****856
IRENE PAVELSKI.....	*****994
ISABEL MARIA FERRAZ.....	*****968
IVONE MARIA DE LIMA.....	*****834
IVONE MULLER DE ARRUDA.....	*****068
IZULINA FIUZA ALE.....	*****959
JERSSON DEREVETZKI.....	*****987
JOAO MARIA BARBOSA.....	*****944
JORACI NUNES.....	*****904
JORGINA DOS SANTOS SILVA.....	*****903
JOSE ALVES.....	*****987
JOSE LEAL.....	*****963
JOÃO LUIZ OSADZUK.....	*****953
JUDITE MACHADO DE OLIVEIRA.....	*****971
JUDITE MARTINS GARDACHO DOS SANTOS.....	*****991
JULIO BARBOSA DA SILVA	*****915
LAURO GNAP.....	*****934
LEODEGAR DE SOUZA.....	*****920
LEOMAR DE LOURDES ZENTIL.....	*****991
LEUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	*****941
LIZETE REIMANOSKI	*****970
LUCIA SANTOS ALMEIDA	*****649
LUCILA SANT'ANA.....	*****972
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	*****949
LURDES DA SILVA	*****907
MARIA ANTONIA AIRES NOCERA.....	*****920
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA.....	*****991
MARIA DE LOURDES CORREA MACHADO.....	*****904
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO.....	*****920
MARIA DO CARMO DE JESUS MOTA.....	*****889
MARIA ISABEL FAGUNDES DA SILVA RIBEIRO.....	*****941
MARIA IÊDA MENDES DE OLIVEIRA.....	*****015
MARIA JOSEFA LIMA DOS SANTOS CACILHO.....	*****968
MARIA LUCIA DE AZEVEDO COUTINHO	*****910
MARIA NEUMANN DE SOUZA	*****900
MARIO VIEIRA GONÇALVES.....	*****934
MARLI TEREZINHA SOARES.....	*****991
MARLY DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS.....	*****968
MAURA DE BARROS VIEIRA.....	*****812
MÁRIO CARLOS CAVALHEIRO	*****993
NEIDE VICTOR DE CAMPOS OLIVEIRA	*****850
NERCY TEREZINHA GONÇALVES	*****968
NOECI DE FATIMA GONÇALVES DE MORAES.....	*****968
NUR ABDANUR SANTOS	*****934

ODETE VAZ DE LIMA.....	*****915
OLGA MARQUES.....	*****987
OLGA ZANGRANDE	*****934
OSMINDO JOSÉ DE ALMEIDA.....	*****915
RENATA CARLOTA RAUE	*****904
ROMILDA SANTANA.....	*****953
ROSA HONCZYNSKI.....	*****920
ROSEMIRA LOPES.....	*****904
SEIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	*****966
SENHORINHA MARIA DO PRADO.....	*****920
SUELI TERESINHA SCORSIN.....	*****920
TEREZINHA CRISTO CRISPIM.....	*****997
TEREZINHA DA APARECIDA RODRIGUES	*****953
TEREZINHA DOS SANTOS	*****934
TEREZINHA DOS SANTOS	*****915
TEREZINHA GARCIA GRANDO.....	*****920
TEREZINHA MARTINHO DE SOUZA FREITAS.....	*****915
TEREZINHA MOREIRA DA LUZ	*****953
VARCILIO DIAS TABORDA.....	*****991
WILSON ROBERTO GÊNOVA	*****982
ZENEIDE DE OLVEIRA SCHWABER.....	*****987

(Serão efetuados Chamamentos adicionais em caso de Desistência ou Impossibilidade de Assinatura de 40 Contratos com as Famílias Pré-selecionadas)

ANEXO I

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
 - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
 - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca Guarapuava - Pr de que não possua outro imóvel:

- A) 1º Ofício: R. Prof. Iank, 1477 - Dos Estados, Guarapuava - PR, 85035-020 - Fone (42) 3304-3555
- B) 2º Ofício: R. Sen. Pinheiro Machado, 2463 - Alto da XV, Guarapuava - PR, 85065-040 - Fone (42) 3035-3600
- C) 3º Ofício: R. Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-250 (Edifício Araucária) - Fone (42) 3035-1828

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Guarapuava, 13 de agosto de 2025.